

DECRETO N.º 29928 de 24 de Abril de 1986

DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS VALORES DOS VENCIMENTOS, PROVENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES DE FUNÇÃO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DE ALAGOAS - DER/AL

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso III, do artigo 59 da Constituição Estadual, considerando o que dispõem o artigo 19, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986, e o artigo 3º da Lei Estadual nº 4.758, de 26 de março de 1986, bem assim o que consta do Processo SGC-27 204/86

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos, salários, proventos e gratificações de função dos servidores do Departamento de Estradas de Rodagem de Alagoas - DER/AL, após convertidos em cruzados, ficam reajustados em 8% (oito por cento), de acordo com o anexo Único.

Art. 2º - Sempre que atingido pela variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, a contar da data de cada reajuste, teto correspondente a 20% (vinte por cento),

serão automaticamente revistos, em igual percentual, os vencimentos, proventos, salários e gratificações de função dos servidores da Autarquia, observado o que dispõe o artigo 21 do Decreto-Lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento da Autarquia.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagirão a partir de 1º de março de 1986.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 24 de abril de 1986, 989 da República.


JOSE TAVARES

Aloísio Barroso

Flávio Rui Guerra Motta

ANEXO ÚNICO

CLASSE	DENOMINAÇÃO DE FUNÇÃO	ESCALA DE PROGRESSÃO HORIZONTAL									
		TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO									
		0 a 3 ANOS	3 a 6 ANOS	6 a 9 ANOS	9 a 12 ANOS	12 a 15 ANOS	15 a 18 ANOS	18 a 21 ANOS	21 a 24 ANOS	24 a 27 ANOS	+ de 27 ANOS
NÍVEL MÉDIO											
A	Operário Rodoviário, Servçal	875,13	953,90	1.039,76	1.133,34	1.235,34	1.346,52	1.467,71	1.599,81	1.743,80	1.900,75
B	Vigilante	952,02	1.037,71	1.131,11	1.232,91	1.343,88	1.464,83	1.596,67	1.740,37	1.897,01	2.067,74
C	Auxiliar de Portaria	1.016,34	1.107,81	1.207,52	1.316,20	1.434,66	1.563,78	1.704,52	1.857,93	2.025,15	2.207,42
D	Artífice Rodoviário "A", Feitor Rodoviário "A"	1.108,88	1.208,68	1.317,47	1.436,05	1.565,30	1.706,18	1.859,74	2.027,12	2.209,56	2.406,42
E	Artífice Rodoviário "B", Operador Gráfico, Operador de Máquina Rodoviária "A"	1.191,32	1.298,54	1.415,41	1.542,80	1.681,66	1.833,01	1.997,98	2.177,80	2.373,81	2.587,46
F	Auxiliar de Escritório, Rádio Operador "A", Artífice Rodoviário "C", Feitor Rodoviário "B", Motorista Rodoviário, Nivelador Rodoviário, Operador de Máquina Rodoviária "B"	1.268,24	1.382,39	1.506,81	1.642,43	1.795,18	1.956,75	2.132,86	2.324,82	2.534,06	2.762,13
G	Escriturário Datilógrafo, Laboratorista Auxiliar, Desenhista Rodoviário, Ajudante de Enfermagem, Rádio Operador "B", Fiscal de Transporte Coletivo	1.332,09	1.451,98	1.582,66	1.725,10	1.880,36	2.049,60	2.234,07	2.435,14	2.654,31	2.893,20
H	Artífice Rodoviário "D", Operador de Máquina Rodoviária "C", Mestre de Obras Rodoviárias	1.407,17	1.533,82	1.671,87	1.822,34	1.986,35	2.165,13	2.360,00	2.572,40	2.803,92	3.056,28
I	Adjunto Administrativo "A", Artífice Especializado, Técnico de Laboratório, Desenhista Projetista, Mestre de Oficinas	1.470,09	1.602,40	1.746,62	1.903,82	2.075,17	2.261,94	2.465,52	2.687,42	2.929,29	3.192,93
J	Adjunto Administrativo "B", Condutor de Topografia, Técnico de Laboratório Especializado e Técnico de Enfermagem	1.552,86	1.703,52	1.856,84	2.025,96	2.206,12	2.404,67	2.621,09	2.856,99	3.114,12	3.394,39
NÍVEL TÉCNICO											
	Técnico de Estradas, Contabilista	2.545,32	2.774,40	3.024,10	3.296,27	3.592,94	3.916,31	4.268,78	4.652,97	5.071,74	5.528,20
NÍVEL UNIVERSITÁRIO											
	Engenheiro Rodoviário, Geólogo	6.834,00	8.834,00	6.834,00	7.017,55	7.649,13	8.337,56	9.087,94	9.905,86	10.797,39	11.769,16
	Economista, Contador, Coordenador Administrativo, Assistente Social, Médico e Psicólogo	5.418,00	5.906,53	6.438,12	7.017,55	7.649,13	8.337,56	9.087,94	9.905,86	10.797,39	11.769,16
CLASSE ESPECIAL		SALÁRIO FIXO		FUNÇÕES GRATIFICADAS		CARGOS EM COMISSÃO		NÍVEL ESPECIAL			
Piloto		4.966,00		FDAS-1 1.046,59	DAS-1 6.816,11	FDAS-2 837,20	DAS-2 6.491,89	VENCIMENTOS			
NÍVEL UNIVERSITÁRIO		FDAL-1 669,83	DAS-3 6.107,09	FDAL-2 627,94	DAS-4 5.338,08	FDAL-3 586,09	DAS-5 4.270,46				
Procurador		NE-2	NE-3	NE-4	NE-5	FDAL-4 544,22	DAS-6 3.416,37	NE-2 18.888,67	NE-3 20.987,42	NE-4 23.319,36	NE-5 27.434,55
		1ª Classe	2ª Classe	3ª Classe	4ª Classe	FDAL-5 502,36	DAS-7 3.230,06	NE 27.434,55			